

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da Coordenadoria - Geral de Perícias, e a execução direta do Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" e a interveniência da Secretaria Estadual de Administração e Desburocratização e de outro lado, o Município de Japorã – MS.

I - PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, delegado de polícia civil, portador da cédula de identidade RG 397.946 SSP-MS e do CPF 475.533.671-68, domiciliado à Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP 79.031350, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS - CGP**, neste ato representada por sua titular a Coordenadora Geral de Perícias Dr.^a **GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**, brasileira, casada, perita criminal, portadora da cédula de identidade RG 542.915 SSP-MS e do CPF 157.515.478-10, domiciliada à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, sendo executor direto o **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA – IIGP**, neste ato representado pelo Diretor Sr. **MARCIO CRISTIANO PAROBA**, brasileiro, casado, Perito Papiloscopista, portador da cédula de identidade RG 711.111 SSPMS e do CPF 639.033.691-87, domiciliado à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, e a interveniência da **SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO – SAD**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração e Desburocratização Sra. **ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 75310552 SSP-PR e do CPF 032.720.939-90, domiciliada à Rua Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, nesta Capital, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JAPORÃ - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Deputado Fernando Saldanha, nº1, Centro, Japorã – MS – CEP 79985-000, na cidade de Japorã/MS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.905.342/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO CESAR FRANJOTTI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 542308 SSP/MS e do CPF nº 559.923.741-91 residente e domiciliado na rua José Lourenço, nº 522, Centro, CEP 79985-000, no Município de Japorã/MS, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: fundamenta-se nas disposições do Decreto Estadual nº. 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº15.449 de 27.05.2020, Res. SEFAZ Nº 2.093/2007, Lei nº 8666 de 21.06.1993 e submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria - Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da Prefeitura Municipal de Japorã – MS a disponibilização de servidor (es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

Handwritten signatures and initials:
D:
João
Rui

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS:

- a) Disponibilizar tecnologia e materiais específicos necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos, para fins de confecção de carteira de identidade no Posto de Identificação de Japorã;
- b) Realizar capacitação e treinamento continuado dos servidores disponibilizados pelo Município para atuarem no Posto de Identificação de Japorã;
- c) Executar a supervisão, monitoramento e controle dos servidores disponibilizados.

2.2. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS:

- a) Disponibilizar servidor (es) ao Posto de Identificação de Japorã da Coordenadoria Geral de Perícias para exercerem a função de assistência administrativa operacional na coleta de dados biográficos e biométricos para fins de confecção de carteira de identidade;
- b) Disponibilizar estrutura física e mobiliário necessários à realização das coletas de dados biográficos e biométricos de cidadãos para fins de confecção de carteira de identidade.
- c) Arcar com a remuneração e encargos fiscais, sociais e trabalhistas dos servidores indicados, sem ônus para o Estado de Mato Grosso do Sul e sem que a atuação destes implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não acarretará transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.67 da Lei 8.666/93, a SEJUSP designará, por meio de Resolução, servidores para o acompanhamento e fiscalização deste Termo de Cooperação Mútua.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente termo pode ser denunciado/rescindido a qualquer momento pelos partícipes, quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, com a necessidade de justificação, devendo ser comunicada a outra instituição por escrito, em tempo não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente termo será publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

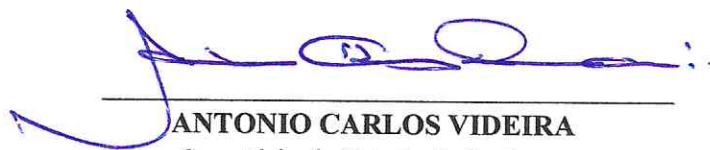
Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Termo será resolvido conjuntamente pelas Partes, por intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência, formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita, remetidas por AR, que deverá ser anexada ao processo original.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

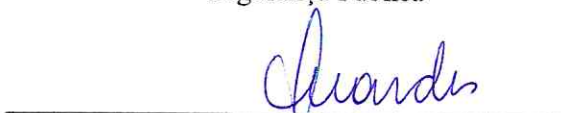
Os partícipes elegem com preferência sobre qualquer outro, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

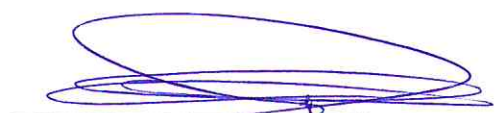
E, para validade do presente termo, os partícipes assinam em 05 (cinco) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.

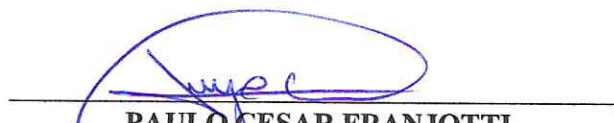
Campo Grande/MS, 13 de maio de 2022.


ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e
Segurança Pública


GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora-Geral de Perícias


ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização


MÁRCIO CRISTIANO PAROBA
Diretor do Instituto de Identificação
"Gonçalo Pereira" - IIGP


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeita do Município de Japorã

TESTEMUNHAS:


CPF/MF Nº 028.777.011-74
Karina Rodrigues dos S. Teixeira


CPF/MF Nº 690.947.994-72
José de Anchieta Souza Silva

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Processo nº 31/024.783/2022

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ sob n. 03015475/0001-40 com a interveniência da COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS, sendo executor direto o INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA – IIGP, e com interveniência da SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SAD e de outro lado o município de JUTI/MS.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da Prefeitura Municipal de Juti – MS a disponibilização de servidor(es), estrutura física e mobiliários necessários para a coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

DATA DA ASS: 13 DE MAIO DE 2022

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora Geral de Perícias
MARCIO CRISTIANO PAROBA
Diretor do Instituto de Identificação
ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização
GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Processo nº 31/025.496/2022

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40 com a interveniência da COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS, sendo executor direto o INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA – IIGP, e com interveniência da SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SAD e de outro lado o município de JAPORÃ/MS.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da Prefeitura Municipal de Japorã – MS a disponibilização de servidor(es), estrutura física e mobiliários necessários para a coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

DATA DA ASS: 13 DE MAIO DE 2022

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora Geral de Perícias
MARCIO CRISTIANO PAROBA
Diretor do Instituto de Identificação
ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização
PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Processo nº 31/041.493/2021

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ sob n. 03015475/0001-40 com a interveniência da COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS, sendo executor direto o INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA – IIGP, e com interveniência da SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SAD e de outro lado o município de CASSILÂNDIA/MS.

